



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00031/2025  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E  
TRANSITO

**Assunto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE  
TRÂNSITO MUNICIPAL PARA INTEGRAÇÃO AO  
SISTEMA NACIONAL DE TRANSPORTE (SNT) E  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO (CETRA-  
PB).

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Itapororoca e:  
MANOEL SEBASTIAO DO NASCIMENTO NETO.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e  
seus elementos, inclusive a minuta do  
respectivo contrato.

**P A R E C E R**

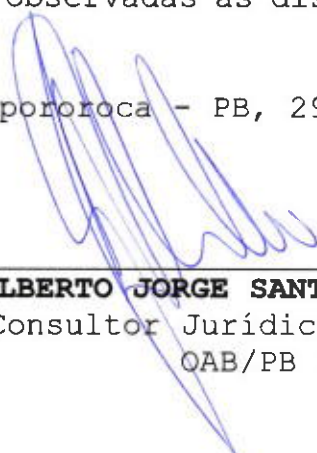
Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial,

o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Itapororoca - PB, 29 de Abril de 2025.



---

**ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO**

Consultor Jurídico - Mat. 1013595

OAB/PB 11.106